



ATO DE REVOGAÇÃO

REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório nº 039/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior;

CONSIDERANDO que, após reavaliação administrativa e orçamentária, a Presidência desta Casa de Leis deliberou pela priorização da economia de recursos, visando à manutenção da saúde financeira do Legislativo e ao melhor aproveitamento do erário público;

CONSIDERANDO que, diante dessa nova avaliação, a aquisição do objeto licitado mostrou-se inoportuna para a Administração, devendo ser revista a decisão de prosseguimento do certame;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a revogação do processo licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 039/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior.

Art. 2º A revogação tem como motivação a decisão administrativa da Presidência da Câmara Municipal de Dumont/SP, que, em reavaliação orçamentária, definiu como prioridade a economia de



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1082

segunda-feira, 13 de outubro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT**
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO - CEP 14120-000 - DUMONT/SP
FONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARA@DUMONT.SP.GOV.BR



recursos públicos e a manutenção da saúde financeira do Legislativo, tornando inoportuna a realização da aquisição pretendida.

Art. 3º Dê-se ciência aos setores competentes e publique-se este ato em meio oficial, para que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Dumont/SP, aos 10 de outubro de 2025.

MARCEL TOZZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Dumont/SP

VLADEMIR BOVO
Diretor Geral
Câmara Municipal de Dumont/SP

MARLON GABRIEL OLOKO
Presidente da Câmara Municipal de Dumont/SP
Biênio 2025/2026

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br

